

**DECRETO Nº 1.288, DE 19 DE MAIO DE 2022.**

“Inclui no rol de Empresas relacionadas como substitutas tributárias no **(Decreto Municipal de nº 741, de 28 de junho de 2013)**, para efeito do recolhimento de ISSQN devido ao Município pelos seus prestadores de serviços contratados as Empresas abaixo-relacionadas”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, nos termos do art. 44, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar n.º 3.952, de 16 de dezembro de 2021, e suas posteriores alterações,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam incluídas ao Artigo 1º, do Decreto Municipal de nº 741, de 28 de junho de 2013, as empresas abaixo-relacionadas, nomeadas como substitutas tributárias, suas coligadas, derivadas ou sucessoras, para efeito do recolhimento do ISSQN devido, quando contratar serviços de terceiros, mesmo que incluídas no regime de não incidência ou isenção, independente da condição de contribuinte cadastrado ou não, com domicílio fiscal neste município ou não, na condição de tomadoras de serviços:

EMPRESA	CNPJ
CHINA RAILWAY Nº 10 ENGINEERING CONSTRUTORA DO BRASIL LTDA	23.674.967/0005-88
CHINA RAILWAY Nº 10 ENGINEERING CONSTRUTORA DO BRASIL LTDA	23.674.967/0006-69

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

  
**ADIB ELIAS JÚNIOR**  
Prefeito